MINUTA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.

INTERESSADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

OBJETO: Aquisição de materiais e elementos decorativos de iluminação natalina em LED — cordões luminosos, cascatas, festões, árvores cerejeira iluminadas, bolas, estrelas, arcos de fibra óptica, borboletas dinâmicas, flores iluminadas e renas animadas —, destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades de fim de ano, em especial a Praça da Matriz, palco do projeto cultural "Natal Iluminado de Conselheiro Pena", com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conselheiro Pena/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE DEZEMBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02 DE DEZEMBRO DE 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **–** **www.licitardigital.com.br**
DECRETO Nº 3.184/2026
PREGOEIRO: Danilo Moreira Carreiro Maciel

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 197.264,30 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PARTICIPAÇÃO: AMPLA, assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado da LC nº 123/2006

ESCLARECIMENTOS
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > EDITAL PE 048/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (33) 99875-9012
Horário de funcionamento: 07h00 às 16h30min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item e ampla participação, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), cujo objeto encontra-se especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**www.licitardigital.com.br**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Danilo Moreira Carreiro Maciel, Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Luiz André Lourenço da Silva e Joicy Kelly Siqueira De Souza, designado através do **Ato n° 3.184/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133**/21, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 3.068/2025** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, através do endereço eletrônico www.conselheiropena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Praça João Luiz da Silva, n.º 156, centro, nos dias úteis, no horário das 07hs00min às 16hs30min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.conselheiropena.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e elementos decorativos de iluminação natalina em LED — cordões luminosos, cascatas, festões, árvores cerejeira iluminadas, bolas, estrelas, arcos de fibra óptica, borboletas dinâmicas, flores iluminadas e renas animadas —, destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades de fim de ano, em especial a Praça da Matriz, palco do projeto cultural "Natal Iluminado de Conselheiro Pena", com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos dos arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, II, da mesma Lei Complementar, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir

as exigências deste Edital, conforme justificativa constante do item 17.3 do Termo de Referência. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para tal enquadramento e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conselheiro Pena/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário do item;

7.1.2 - Marca e modelo do produto ofertado;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Apêndice A), admitidas as tolerâncias previstas em seu item 5.2, sendo vedada a mera reprodução da especificação do edital sem identificação do produto ofertado.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.
8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Plataforma Licitar digital, e ainda nos seguintes cadastros:
8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
8.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.7.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.3.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
8.4.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.4.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**
h) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8.5.1- O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
8.6- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
8.6.1 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos de qualificação econômico-financeira, bem como de documentos de qualificação técnica, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para entrega imediata (art. 6º, X), conforme item 10.4 do Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R$1,00 (um real).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e, sucessivamente:
9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 -Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8.1 - O Pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica ou amostra dos itens ofertados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a ser entregue no local indicado no Termo de Referência, para verificação da conformidade com as especificações, nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compraselicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.6 - O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Homologado o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, via sistema eletrônico e e-mail, para assinar o termo de contrato, conforme modelo anexo, ou para aceitar ou retirar o

instrumento equivalente (nota de empenho acompanhada da autorização de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração (art. 90, § 1º), sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o Termo de Referência e a minuta contratual, aplicando-se, se necessário, a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do bem rejeitado, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.2.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.3 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.4 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.5 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.2.5.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.2.5.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 17.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção administrativa de multa, inciso II do item 17.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5.1 - A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 17.3.

17.5.2 - Para fins de dosimetria, aplicar-se-ão os percentuais previstos no Termo de Referência: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do item em atraso, limitada a 30 (trinta) dias; e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da contratação, em caso de inexecução parcial ou total.

17.6 - A sanção prevista no inciso III do item 17.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

17.7 - A sanção prevista no inciso IV do item 17.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7.1 - A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 17.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

17.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

17.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 - Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

17.13.1 - Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

17.14 - Além das sanções previstas no item 17.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

17.14.1 - Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias; atingido este limite, a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

17.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
18.2 – Caso o adjudicatário não forneça o bem, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para fornecimento do objeto.
18.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento do bem, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
18.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
18.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
18.7 – Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
18.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
18.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
18.10 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.
18.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
18.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
18.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
18.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
18.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência, com o Apêndice A (Especificações técnicas mínimas) e o Apêndice B (Mapa comparativo de preços);

b) Anexo II – Minuta do Contrato

18.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (compraselicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br).
18.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como

representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
18.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
18.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
18.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
18.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
18.23- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
18.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h00 às 16h30min, ou pelo telefone (33) 99875-9012 e-mail: compraselicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Conselheiro Pena/MG, 17 de novembro de 2026.

DE ACORDO

_____

DANILO MOREIRA CARREIRO MACIEL
Pregoeiro

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 111/2026
Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e elementos decorativos de iluminação natalina em LED — cordões luminosos, cascatas, festões, árvores cerejeira iluminadas, bolas, estrelas (sputnik e estrela cadente), arcos de fibra óptica, borboletas dinâmicas, flores iluminadas e renas animadas —, destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades de fim de ano, em especial a Praça da Matriz, palco do projeto cultural **"Natal Iluminado de Conselheiro Pena"**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I.

1.2. Os itens, quantitativos e valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Cordão 120 leds branco frio fixo com fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44	Un.	50	R$ 35,72	R$ 1.786,00
2	Cordão 120 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44	Un.	200	R$ 38,41	R$ 7.682,00
3	Cordão 100 leds branco quente com borboletas decorativas, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44	Un.	48	R$ 79,08	R$ 3.796,00
4	Cordão 100 leds duas cores azul claro e azul com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44	Un.	48	R$ 77,79	R$ 3.733,76
5	Cordão 100 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44	Un.	48	R$ 45,02	R$ 2.160,80
6	Cordão 100 leds branco frio com estrobo, fio branco, 10 metros, 220V, uso externo IP44	Un.	77	R$ 45,00	R$ 3.464,75
7	Cordão 100 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP66	Un.	36	R$ 78,33	R$ 2.819,88
8	Cordão com 24 leds estrobo branco frio, 12 metros, 220V, uso externo IP44	Un.	6	R$ 197,75	R$ 1.186,48
9	Cordão led festão snowfall branco frio, 1,20 metro, bivolt, uso externo IP44	Un.	110	R$ 58,21	R$ 6.403,10
10	Cascata 400 leds fixos branco frio, 10 metros, 220V, uso externo IP44	Un.	16	R$ 165,38	R$ 2.646,03
11	Cascata 400 leds branco frio com estrobo, 10 metros, bivolt, uso externo IP44	Un.	29	R$ 162,26	R$ 4.705,44

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
12	Cascata 800 leds branco quente com estrobo branco quente, 10 metros, bivolt, uso externo IP44	Un.	23	R$ 357,71	R$ 8.227,33
13	Árvore cerejeira branco frio com estrobo, 2.272 leds, 3 metros, bivolt, uso externo IP65	Un.	5	R$ 7.016,95	R$ 35.084,75
14	Árvore cerejeira RGB, 2.272 leds, 3 metros, bivolt, uso externo IP65	Un.	1	R$ 7.455,63	R$ 7.455,63
15	Árvore cerejeira branco frio com estrobo, 410 leds, 1,50 metro, bivolt, uso externo IP65	Un.	7	R$ 1.259,70	R$ 8.817,92
16	Árvore cerejeira RGB, 410 leds, 1,50 metro, bivolt, uso externo IP65	Un.	2	R$ 1.502,30	R$ 3.004,60
17	Bola vazada branco frio, 50 cm, 300 leds com estrobo, bivolt, uso externo IP44	Un.	40	R$ 206,04	R$ 8.241,73
18	Sputinik 160 leds branco frio, 100 cm, bivolt, uso externo IP44	Un.	40	R$ 378,61	R$ 15.144,27
19	Enfeite Arco de fibra óptica com estrobo, 3,0x3,0 metros, 24v, uso externo IP65	Un.	2	R$ 6.140,17	R$ 12.280,33
20	Enfeite borboleta aurora dinâmica multicolorida, 80cm, 12v, uso externo IP44	Un.	5	R$ 412,40	R$ 2.062,00
21	Enfeite borboleta dinâmica branco frio, 40cm, 24v, uso externo IP44	Un.	5	R$ 396,71	R$ 1.983,55
22	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 40cm, 24v, uso externo IP44	Un.	10	R$ 386,56	R$ 3.865,60
23	Enfeite borboleta dinâmica azul, 40cm, 24v, uso externo IP44	Un.	5	R$ 386,56	R$ 1.932,80
24	Enfeite borboleta dinâmica branco frio, 80cm, 24v, uso externo IP44	Un.	2	R$ 972,18	R$ 1.944,35
25	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 80cm, 24v, uso externo IP44	Un.	8	R$ 972,18	R$ 7.777,41
26	Enfeite borboleta dinâmica branco frio, 60cm, 24v, uso externo IP44	Un.	2	R$ 692,22	R$ 1.384,44
27	Enfeite borboleta dinâmica azul, 60cm, 24v, uso externo IP44	Un.	3	R$ 692,22	R$ 2.076,66
28	Enfeite borboleta dinâmica branco frio, 100cm, 24v, uso externo IP44	Un.	2	R$ 1.370,49	R$ 2.740,97
29	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 100cm, 24v, uso externo IP44	Un.	2	R$ 1.370,49	R$ 2.740,97
30	Enfeite estrela cadente branco quente, 1,50mx56cm, 220v, uso externo IP44	Un.	10	R$ 279,38	R$ 2.793,70
31	Enfeite flor de lavanda amarela, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65	Un.	12	R$ 219,28	R$ 2.631,40
32	Enfeite flor de lavanda roxo, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65	Un.	12	R$ 219,28	R$ 2.631,40
33	Enfeite flor de lavanda rosa, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65	Un.	12	R$ 219,28	R$ 2.631,40

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
34	Enfeite flor de orquídea vermelha, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65	Un.	12	R$ 203,45	R$ 2.441,44
35	Enfeite flor de orquídea amarela, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65	Un.	12	R$ 203,45	R$ 2.441,44
36	Enfeite flor de orquídea rosa, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65	Un.	12	R$ 203,45	R$ 2.441,44
37	Enfeite rena animada com som e movimento 1,30 x 1,05 metros, bivolt, uso interno	Un.	2	R$ 6.051,22	R$ 12.102,44
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 197.264,30**

1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens pretendidos não se enquadram como artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de itens de qualidade comum, adequados ao uso em espaços públicos externos.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo os prazos de entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia, aplicando-se, se necessário, a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para contratações de escopo predefinido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se detalhadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integra este Termo de Referência. Em síntese, o Município necessita dos materiais de iluminação natalina para a ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de fim de ano, notadamente da Praça da Matriz, onde se realizará o projeto cultural “Natal Iluminado de Conselheiro Pena”, cujo ponto culminante é o acendimento oficial das luzes de Natal da praça, integrado ao espetáculo “A Menina da Lanterna” e às apresentações dos corais, da Corporação Musical e da Seresta Natalina.

2.2. A contratação será custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), vinculando-se diretamente à execução do referido projeto cultural, de acesso gratuito à população.

2.3. ( ) A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

(x) A contratação não consta do PCA, conforme justificativa apresentada no DFD.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, definido no art. 6º, XX, e disciplinado no art. 18, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é o documento destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a identificar a melhor solução para o atendimento da necessidade, servindo de base ao termo de referência quando a complexidade do objeto o exigir.

3.2. A própria Lei nº 14.133/2021, no art. 18, § 2º, admite que o ETP contenha apenas os elementos essenciais previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º, desde que justificada a ausência dos demais, evidenciando que a profundidade do planejamento deve ser proporcional à complexidade e ao risco da contratação. No âmbito municipal, a Lei nº 14.133/2021 é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.068/2025.

3.3. No caso concreto, a elaboração de ETP em documento autônomo mostra-se dispensável, pelas seguintes razões:

a) **Simplicidade do objeto:** trata-se da aquisição de bens comuns, de pronta entrega e amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizadas, sem complexidade técnica, sem necessidade de projeto básico ou executivo e sem serviços técnicos associados de instalação, operação ou manutenção;

b) **Inexistência de soluções alternativas relevantes:** a necessidade está objetivamente definida pelo projeto cultural, cuja concepção depende da ornamentação luminosa da Praça da Matriz. A única alternativa cogitável — a locação dos materiais — foi considerada e afastada, porque a aquisição permite a reutilização dos bens nas edições seguintes do evento, revelando-se mais econômica a médio prazo;

c) **Baixo risco da contratação:** a execução se dá por entrega imediata e integral, em parcela única, sem obrigações futuras relevantes além da garantia legal dos produtos, com recebimento provisório e definitivo que permitem a plena verificação da conformidade dos bens;

d) **Presença dos elementos essenciais do planejamento:** o DFD e este Termo de Referência contemplam a descrição da necessidade (DFD, item 3; TR, item 2), a estimativa das quantidades (DFD, item 4; TR, item 1), a estimativa do valor com memória de cálculo (TR, item 11), a justificativa para o parcelamento (TR, item 10.2) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (TR, item 3.4). Assim, nenhum conteúdo relevante do planejamento é suprimido; evita-se apenas a duplicidade documental;

e) **Sazonalidade e celeridade:** a demanda está vinculada a evento com data certa (festividades natalinas), o que recomenda a racionalização dos atos preparatórios, em atenção aos princípios da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.4. **Posicionamento conclusivo:** diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, adequada ao atendimento da necessidade pública descrita e compatível com os recursos disponíveis, sendo dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em documento autônomo, cujos elementos essenciais estão incorporados ao DFD e a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento, em parcela única, dos materiais de iluminação natalina especificados no Anexo I, novos, em embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (fontes, retificadores, cabos de alimentação, conectores, hastes e bases de fixação, quando aplicável).

4.2. A instalação e a montagem dos materiais não integram o objeto, ficando a cargo da equipe própria do Município, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Os materiais em tecnologia LED apresentam baixo consumo de energia e elevada durabilidade, com grau de proteção adequado ao uso externo, permitindo seu

reaproveitamento em eventos futuros, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura sua guarda, conservação e controle patrimonial.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar o direcionamento a fabricante específico, serão admitidas variações de até **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, nas dimensões, na quantidade de LEDs, no espaçamento entre pontos luminosos, na espessura dos fios e na potência dos produtos, desde que não comprometam o efeito visual, o desempenho e a segurança. Não se admitirá variação quanto à cor da luz, à tensão de alimentação, à presença dos efeitos especificados (fixo, estrobo, RGB, movimento) e ao grau de proteção (IP), que deverá ser igual ou superior ao especificado.

5.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, acompanhados de manual ou instruções em língua portuguesa e, quando exigível por norma compulsória, de certificação do INMETRO, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

5.4. A proposta deverá indicar, para cada item cotado, a marca e o modelo do produto ofertado, sendo vedada a mera reprodução da especificação do edital sem identificação do produto.

5.5. O agente de contratação ou pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica ou amostra dos itens ofertados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações, nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. **Critérios de sustentabilidade:** os bens deverão utilizar tecnologia LED de baixo consumo energético, e a contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto nem a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, de mercado amplo e de baixa complexidade.

5.8. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão da natureza de entrega imediata e integral do objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO: ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

6.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Santa Luiza, s/n, Campo, Ginásio Prefeito Silvano Franco – Poliesportivo, Conselheiro Pena/MG, CEP: 35.240-016, em dias úteis, das 8h às 16h.

6.3. Todas as despesas com frete, embalagem, carga, descarga, seguros e tributos correrão por conta da contratada.

6.4. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações (art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos bens, inclusive por meio de testes de acendimento por amostragem (art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Os bens que não atenderem às especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia oferecida pelo fabricante, se superior, contada do recebimento definitivo.

7.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, os bens que apresentarem defeito, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O termo de contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, como a nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.3. As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta-corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A nota fiscal deverá indicar o número do processo, da nota de empenho e dos itens fornecidos, e ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (certidões relativas a tributos federais e Dívida Ativa da União, FGTS e débitos trabalhistas).

9.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.4. Em caso de atraso no pagamento não imputável à contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, 28, I, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. **Parcelamento:** a adjudicação por item atende ao princípio do parcelamento (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que os itens são autônomos e divisíveis sem prejuízo técnico ou econômico, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos.

10.3. **Tratamento favorecido a ME/EPP:** embora o valor estimado de cada item seja inferior a R$ 80.000,00, não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, II, da mesma Lei Complementar, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tal circunstância está comprovada pelos orçamentos que instruem a pesquisa de preços (item 11.2 deste Termo de Referência), obtidos junto às empresas Dcorium Company, Autoeng Montagens Industriais Ltda. e Simoso Atacadista Ltda., os quais demonstram a inexistência de 3 (três) ou mais fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, aptos ao fornecimento do objeto. A licitação será de ampla participação, ficando assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. **Habilitação:** serão exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66), de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68) e certidão negativa de falência (art. 69, II), além das declarações legais pertinentes (art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação técnica e dos demais documentos de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para entrega imediata (art. 6º, X).

10.5. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 197.264,30 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**.

11.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, por solicitação formal de cotação, com propostas emitidas há menos de 6 (seis) meses, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a saber: **Dcorium Company** (04/11/2026, total de R$ 196.657,57); **Autoeng Montagens Industriais Ltda.**, CNPJ 10.377.750/0001-30 (06/11/2026, total de R$ 203.940,87); e **Simoso Atacadista Ltda.** (07/11/2026, total de R$ 191.194,46).

11.3. A utilização da pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela especificidade e pelo elevado grau de detalhamento dos itens decorativos temáticos, o que dificulta a localização de correspondentes exatos em contratações públicas similares. Consulta a contratações similares no PNCP ou em banco de preços (art. 23, § 1º, I e II): XXXX.

11.4. O valor unitário estimado de cada item corresponde à **média aritmética** dos preços cotados. A dispersão entre os preços é reduzida (coeficiente de variação inferior a 3% em todos os itens), não havendo preços inexequíveis ou excessivamente elevados a serem desconsiderados.

11.5. A memória de cálculo, com o mapa comparativo de preços por item, consta do Anexo II deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
02.08.02.13.392.2241.2058.3.3.90.30.00 **FICHA 367**	1.501

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam substituídos ou corrigidos;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e na forma estabelecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os bens novos, em perfeitas condições, no prazo e no local indicados, acompanhados da respectiva nota fiscal, com especificação de marca, modelo e procedência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os bens com avarias ou defeitos, ou em desacordo com as especificações;

d) Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Arcar com todos os custos, tributos, fretes e encargos decorrentes do fornecimento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita às seguintes sanções, nos termos do art. 156:

a) Advertência, pela falta prevista no inciso I do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da contratação, em caso de inexecução parcial ou total;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

15.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

16.2. Integram este Termo de Referência: **Anexo I** – Especificações técnicas mínimas; **Anexo II** – Mapa comparativo de preços; além do Documento de Formalização de Demanda e do projeto cultural “Natal Iluminado de Conselheiro Pena”.

Conselheiro Pena/MG, 12 de novembro de 2026.

_____

Rafael Tarcio Moura Monteiro
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Observação: admitem-se as tolerâncias previstas no item 5.2 deste Termo de Referência.

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
1	**Cordão 120 leds branco frio fixo com fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.** Cordão luminoso composto por 120 leds fixos na cor branco frio. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor verde, espessura de 1,8 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 8 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 4,2W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.	Un.	50
2	**Cordão 120 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.** Cordão luminoso composto por 120 leds na cor branco frio, sendo 90 leds fixos e 30 leds com efeito estrobo na cor branco frio. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor verde, espessura de 1,8 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 8 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 4,2W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.	Un.	200
3	**Cordão 100 leds branco quente com borboletas decorativas, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.** Cordão luminoso composto por 100 leds fixos na cor branco quente. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor verde, espessura de 2,2 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Possui 10 borboletas decorativas distribuídas ao longo do cordão, sendo 01 unidade a cada 10 leds. Cada borboleta possui 10 cm de largura total, com 5 cm por asa, acabamento premium e fixação reforçada. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds, cabo reforçado para suportar o peso dos elementos decorativos e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 6W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.	Un.	48
4	**Cordão 100 leds duas cores azul claro e azul com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.** Cordão luminoso composto por 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito estrobo, distribuídos nas cores azul claro e azul, com efeito estrobo na mesma cor dos leds. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor verde, espessura de 2,2 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 5W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.	Un.	48

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
5	**Cordão 100 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.** Cordão luminoso composto por 100 leds, sendo 80 leds fixos branco frio e 20 leds com efeito estrobo na cor branco frio. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor verde, espessura de 2,2 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 4,5W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.	Un.	48
6	**Cordão 100 leds branco frio com estrobo, fio branco, 10 metros, 220V, uso externo IP44.** Cordão luminoso composto por 100 leds, sendo 80 leds fixos branco frio e 20 leds com efeito estrobo na cor branco frio. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor branca, espessura de 2,2 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 4,5W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.	Un.	77
7	**Cordão 100 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP66.** Cordão luminoso composto por 100 leds, sendo 80 leds fixos branco frio e 20 leds com efeito estrobo na cor branco frio. Produto de alta resistência para uso externo, produzido com fiação de cobre com revestimento na cor verde, espessura de 2,4 mm, leds de 7 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP66. Potência de 3,9W, alimentação 220V e fonte retificadora IP66.	Un.	36
8	**Cordão com 24 leds estrobo branco frio, 12 metros, 220V, uso externo IP44.** Cordão luminoso composto por 24 leds estrobo na cor branco frio, com efeito estroboscópico sequencial. Produzido com fio transparente e espessura de 1,8 mm. Possui 12 metros de comprimento e potência de 70w, proporcionando pontos de brilho intermitente. Alimentação 220V e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	6
9	**Cordão led festão snowfall branco frio, 1,20 metro, bivolt, uso externo IP44.** Cordão led festão composto por 160 leds na cor branco frio, com efeito luminoso snowfall (neve caindo). Produzido com fiação de cobre e acabamento na cor verde, com espessura de 1,8 mm. Possui comprimento total de 1,20 metro, proporcionando efeito luminoso dinâmico e contínuo. Alimentação bivolt, fonte retificadora IP65 e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	110
10	**Cascata 400 leds fixos branco frio, 10 metros, 220V, uso externo IP44.** Cascata com 400 leds fixos na cor branco frio, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, espessura de 1,5 mm. Possui quedas de 50 cm, 65 cm e 45 cm, criando efeito luminoso assimétrico. Conta com sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 cascatas em sequência. Produto à prova d'água, com grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 12W e alimentação 220V.	Un.	16

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
11	**Cascata 400 leds branco frio com estrobo, 10 metros, bivolt, uso externo IP44.** Cascata com 400 leds, sendo 304 leds fixos branco frio e 96 leds com efeito estrobo na cor branco frio, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento, com espaçamento de 10 cm entre as quedas e leds de 5 mm. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, espessura de 1,5 mm. Possui quedas de 50 cm, 65 cm e 45 cm, criando efeito luminoso estroboscópico assimétrico. Conta com sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 cascatas em sequência. Produto à prova d'água, com grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 12W e alimentação bivolt.	Un.	29
12	**Cascata 800 leds branco quente com estrobo branco quente, 10 metros, bivolt, uso externo IP44.** Cascata com 800 leds, sendo 600 leds fixos branco quente e 200 leds com efeito estrobo na cor branco quente, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento, com espaçamento de 10 cm entre as quedas e leds de 5 mm. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, espessura de 1,5 mm. Possui quedas de 80 cm, 100 cm e 50 cm, criando efeito luminoso estroboscópico assimétrico. Conta com sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 cascatas em sequência. Produto à prova d'água, com grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 24W e alimentação bivolt.	Un.	23
13	**Árvore cerejeira branco frio com estrobo, 2.272 leds, 3 metros, bivolt, uso externo IP65.** Árvore cerejeira de 3 metros de altura, com 2.272 leds, sendo 1.894 leds fixo (branco frio) e 378 leds estrobo (branco frio), galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	Un.	5
14	**Árvore cerejeira RGB, 2.272 leds, 3 metros, bivolt, uso externo IP65.** Árvore cerejeira de 3 metros de altura, com 2.272 leds, na cor RGB, com leds fixos e estroboscópicos com efeitos dinâmicos programáveis e iluminação distribuida diretamente nos galhos e ramificações, permitindo variação dinâmica de cores, galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	Un.	1
15	**Árvore cerejeira branco frio com estrobo, 410 leds, 1,50 metro, bivolt, uso externo IP65.** Árvore cerejeira de 1,50 metros de altura, com 410 leds, sendo 325 leds fixo (branco frio) e 85 leds estrobo (branco frio), galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	Un.	7
16	**Árvore cerejeira RGB, 410 leds, 1,50 metro, bivolt, uso externo IP65.** Árvore cerejeira de 1,50 metros de altura, com 410 leds, na cor RGB, com leds fixos e estroboscópicos com efeitos dinâmicos programáveis e iluminação distribuida diretamente nos galhos e ramificações, permitindo variação dinâmica de cores, galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	Un.	2
17	**Bola vazada branco frio, 50 cm, 300 leds com estrobo, bivolt, uso externo IP44.** Bola decorativa vazada e iluminada, com 50 cm de diâmetro, equipada com 300 leds, sendo 240 leds fixos (branco frio) e 60 leds estrobo (branco frio). Estrutura confeccionada em material polimérico de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e resistência ao ressecamento, indicada para aplicações decorativas em ambientes internos e externos. Sistema de iluminação em cordão de leds com fio transparente e espessura de 1,6 mm. Alimentação bivolt e cabo de ligação com tomada. Resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo.	Un.	40

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
18	**Sputinik 160 leds branco frio, 100 cm, bivolt, uso externo IP44.** Estrela decorativa modelo sputinik na cor branco frio, com 100 cm de comprimento, circunferência de 3,14 metros, composta por 20 tubos em material polimérico na cor branco leitoso, com iluminação interna em cordão de led distribuida ao longo dos tubos, totalizando 160 leds. Possui movimentos sequenciais e alternados que simulam o efeito visual de fogos de artifício, proporcionando maior destaque e impacto visual em composições natalinas. Indicada para aplicações decorativas em ambientes internos e externos. Potência de 10w. Alimentação bivolt e grau de proteção IP44.	Un.	40
19	**Enfeite Arco de fibra óptica com estrobo, 3,0x3,0 metros, 24v, uso externo IP65.** Elemento decorativo em formato de arco iluminado, confeccionado em estrutura metálica reforçada e revestido com fibra óptica decorativa, proporcionando efeito luminoso difuso, brilho uniforme e excelente destaque visual. Possui iluminação em LED na cor branco quente com efeito estrobo, agregando dinamismo ao conjunto e valorizando passagens iluminadas, entradas monumentais, praças, parques e cenários temáticos. Dimensões de 3,00 metros de altura por 3,00 metros de largura. Equipado com base metálica para instalação e ancoragem, destinado ao uso externo, com grau de proteção IP65 e alimentação em 24V.	Un.	2
20	**Enfeite borboleta aurora dinâmica multicolorida, 80cm, 12v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta, modelo Aurora Dinâmica, com 80cm de diâmetro, corpo central confeccionado na cor amarela e asas transparentes com iluminação multicolorida e mudança de cores. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Acompanha cabo de alimentação com 01 metro de comprimento e haste metálica para fixação e sustentação. Alimentação 12V e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	5
21	**Enfeite borboleta dinâmica branco frio, 40cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 40cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco frio. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	5
22	**Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 40cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 40cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco quente. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	10
23	**Enfeite borboleta dinâmica azul, 40cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 40cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor azul. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	5

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
24	**Enfeite borboleta dinâmica branco frio, 80cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 80cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco frio. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	2
25	**Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 80cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 80cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco quente. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	8
26	**Enfeite borboleta dinâmica branco frio, 60cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 60cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco frio. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	2
27	**Enfeite borboleta dinâmica azul, 60cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 60cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor azul. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	3
28	**Enfeite borboleta dinâmica branco frio, 100cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 100cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco frio. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	2
29	**Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 100cm, 24v, uso externo IP44.** Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 100cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco quente. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos. Confeccionado em estrutura plástica com base metálica e suporte para fixação no solo. Alimentação 24v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	2

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
30	**Enfeite estrela cadente branco quente, 1,50mx56cm, 220v, uso externo IP44.** Elemento decorativo em formato de estrela cadente na cor branco quente, confeccionado em estrutura plástica rígida de alta resistência e acabamento translúcido. Possui iluminação por fita led neon com fluxo luminoso uniforme e destaque visual. Indicado para composições natalinas, fechadas, poste, praças e cenários temáticos. Dimensões de 1,50 metros de comprimento por 56 cm de altura. Potência 24w, alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP44.	Un.	10
31	**Enfeite flor de lavanda amarela, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.** Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor amarela, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas. Possui altura de 100 cm, alimentação em 12V, potência de 2W, conectores padrão macho e fêmea e fonte inclusa para alimentação. Grau de proteção para uso externo IP65.	Un.	12
32	**Enfeite flor de lavanda roxo, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.** Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor roxa, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas. Possui altura de 100 cm, alimentação em 12V, potência de 2W, conectores padrão macho e fêmea e fonte inclusa para alimentação. Grau de proteção para uso externo IP65.	Un.	12
33	**Enfeite flor de lavanda rosa, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.** Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor rosa, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas. Possui altura de 100cm, alimentação em 12V, potência de 2W, conectores padrão macho e fêmea e fonte inclusa para alimentação. Grau de proteção para uso externo IP65.	Un.	12
34	**Enfeite flor de orquídea vermelha, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.** Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor vermelha, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas. Possui altura de 100 cm, alimentação em 12V, potência de 2W, conectores padrão macho e fêmea e fonte inclusa para alimentação. Grau de proteção para uso externo IP65.	Un.	12
35	**Enfeite flor de orquídea amarela, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.** Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor amarela, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas. Possui altura de 100 cm, alimentação em 12V, potência de 2W, conectores padrão macho e fêmea e fonte inclusa para alimentação. Grau de proteção para uso externo IP65.	Un.	12
36	**Enfeite flor de orquídea rosa, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.** Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor rosa, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas. Possui altura de 100 cm, alimentação em 12V, potência de 2W, conectores padrão macho e fêmea e fonte inclusa para alimentação. Grau de proteção para uso externo IP65.	Un.	12

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
37	**Enfeite rena animada com som e movimento 1,30 x 1,05 metros, bivolt, uso interno.** Elemento decorativo em formato de rena animada, com dimensões de 130 cm de comprimento por 105 cm de altura, confeccionado com pelagem sintética e acabamento realista. Possui movimento lúdicos que simulam os movimentos naturais do animal, além de emissão de sons e músicas natalinas por meio de dispositivo integrado em formato de pedra. Estrutura resistente, revestida com material de alta durabilidade e aparência realista, na cor marrom com detalhes claros que remetem à pelagem natural. Indicado para uso decorativo cenográfico em ambientes internos, proporcionando maior interação e destaque em composições natalinas. Alimentação bivolt.	Un.	2

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Metodologia: média aritmética dos preços unitários cotados (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). Valores em reais.

Item	Qtd.	Dcorium (04/11/2026)	Autoeng (06/11/2026)	Simoso (07/11/2026)	Média unitária	Total (média × qtd.)
1	50	R$ 35,61	R$ 36,93	R$ 34,62	R$ 35,72	R$ 1.786,00
2	200	R$ 38,29	R$ 39,71	R$ 37,23	R$ 38,41	R$ 7.682,00
3	48	R$ 78,84	R$ 81,76	R$ 76,65	R$ 79,08	R$ 3.795,99
4	48	R$ 77,55	R$ 80,42	R$ 75,39	R$ 77,79	R$ 3.733,76
5	48	R$ 44,88	R$ 46,54	R$ 43,63	R$ 45,02	R$ 2.160,80
6	77	R$ 44,86	R$ 46,52	R$ 43,61	R$ 45,00	R$ 3.465,75
7	36	R$ 78,09	R$ 80,98	R$ 75,92	R$ 78,33	R$ 2.819,88
8	6	R$ 197,14	R$ 204,44	R$ 191,66	R$ 197,75	R$ 1.186,48
9	110	R$ 58,03	R$ 60,18	R$ 56,42	R$ 58,21	R$ 6.403,10
10	16	R$ 164,87	R$ 170,97	R$ 160,29	R$ 165,38	R$ 2.646,03
11	29	R$ 161,76	R$ 167,75	R$ 157,26	R$ 162,26	R$ 4.705,44
12	23	R$ 356,61	R$ 369,82	R$ 346,70	R$ 357,71	R$ 8.227,33
13	5	R$ 6.995,36	R$ 7.254,45	R$ 6.801,04	R$ 7.016,95	R$ 35.084,75
14	1	R$ 7.432,69	R$ 7.707,98	R$ 7.226,23	R$ 7.455,63	R$ 7.455,63
15	7	R$ 1.255,83	R$ 1.302,34	R$ 1.220,94	R$ 1.259,70	R$ 8.817,92
16	2	R$ 1.497,68	R$ 1.553,15	R$ 1.456,08	R$ 1.502,30	R$ 3.004,61
17	40	R$ 205,41	R$ 213,02	R$ 199,70	R$ 206,04	R$ 8.241,73
18	40	R$ 377,44	R$ 391,42	R$ 366,96	R$ 378,61	R$ 15.144,27
19	2	R$ 6.121,27	R$ 6.347,99	R$ 5.951,24	R$ 6.140,17	R$ 12.280,33
20	5	R$ 411,13	R$ 426,36	R$ 399,71	R$ 412,40	R$ 2.062,00
21	5	R$ 395,49	R$ 410,14	R$ 384,50	R$ 396,71	R$ 1.983,55
22	10	R$ 385,37	R$ 399,64	R$ 374,67	R$ 386,56	R$ 3.865,60
23	5	R$ 385,37	R$ 399,64	R$ 374,67	R$ 386,56	R$ 1.932,80
24	2	R$ 969,19	R$ 1.005,08	R$ 942,26	R$ 972,18	R$ 1.944,35
25	8	R$ 969,19	R$ 1.005,08	R$ 942,26	R$ 972,18	R$ 7.777,41
26	2	R$ 690,09	R$ 715,65	R$ 670,92	R$ 692,22	R$ 1.384,44
27	3	R$ 690,09	R$ 715,65	R$ 670,92	R$ 692,22	R$ 2.076,66
28	2	R$ 1.366,27	R$ 1.416,87	R$ 1.328,32	R$ 1.370,49	R$ 2.740,97
29	2	R$ 1.366,27	R$ 1.416,87	R$ 1.328,32	R$ 1.370,49	R$ 2.740,97
30	10	R$ 278,52	R$ 288,83	R$ 270,78	R$ 279,38	R$ 2.793,77
31	12	R$ 218,61	R$ 226,70	R$ 212,54	R$ 219,28	R$ 2.631,40
32	12	R$ 218,61	R$ 226,70	R$ 212,54	R$ 219,28	R$ 2.631,40
33	12	R$ 218,61	R$ 226,70	R$ 212,54	R$ 219,28	R$ 2.631,40
34	12	R$ 202,83	R$ 210,34	R$ 197,19	R$ 203,45	R$ 2.441,44
35	12	R$ 202,83	R$ 210,34	R$ 197,19	R$ 203,45	R$ 2.441,44
36	12	R$ 202,83	R$ 210,34	R$ 197,19	R$ 203,45	R$ 2.441,45

Item	Qtd.	Dcorium (04/11/2026)	Autoeng (06/11/2026)	Simoso (07/11/2026)	Média unitária	Total (média × qtd.)
37	2	R$ 6.032,60	R$ 6.256,03	R$ 5.865,03	R$ 6.051,22	R$ 12.102,44
Total		**R$ 196.657,57**	**R$ 203.940,87**	**R$ 191.194,46**		**R$ 197.264,30**

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Praça João Luiz da Silva, n.º 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.769.660/0001-60, neste ato representado pela sua prefeita municipal Exma. Sra. Nádia Filomena Dutra França, inscrita no CPF sob o n.º 501.789.706-20, portadora do documento de Identidade de n.º MG-3.392.164 da PC//MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **111/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **048/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

OBJETO: Aquisição de materiais e elementos decorativos de iluminação natalina em LED — cordões luminosos, cascatas, festões, árvores cerejeira iluminadas, bolas, estrelas, arcos de fibra óptica, borboletas dinâmicas, flores iluminadas e renas animadas —, destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades de fim de ano, em especial a Praça da Matriz, palco do projeto cultural "Natal Iluminado de Conselheiro Pena", com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conselheiro Pena/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **111/2026**, Pregão Eletrônico nº **048/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de R$ XXXX (XXXX), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA para os itens adjudicados.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação automática prevista no art. 111 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena/MG
4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3 – O Município de Conselheiro Pena/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do Contrato.

5.1.1 – Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
02.08.02.13.392.2241.2058.3.3.90.30.00 **FICHA 367**	1.501

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conselheiro Pena/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega dos bens no local indicado no Termo de Referência e na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Cultura de Conselheiro Pena/MG.

7.3. Os bens deverão ser entregues, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou da nota de empenho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.
7.4. O transporte, o descarregamento e a disponibilização dos bens no local indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas sob sua inteira responsabilidade e às suas expensas.
7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).
7.4.2. O pedido de prorrogação do prazo para entrega dos bens somente será conhecido pelo Município de Conselheiro Pena/MG caso seja devidamente fundamentado e apresentado ao Setor de Licitações do Município de Conselheiro Pena/MG antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
7.5. Garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou pelo prazo do fabricante, se superior, contado do recebimento definitivo, substituindo-os sem ônus, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação, bem como contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
7.6. Fornecer bens novos, de primeira linha, com comprovado padrão de qualidade técnica, adequados às finalidades a que se destinam, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e, quando exigível, de certificação do INMETRO.
7.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou incorreções, ressalvados os casos de comprovado uso inadequado pela Administração.
7.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada proteção dos bens contra choques e intempéries durante o transporte, arcando com frete, seguro, descarregamento, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como com todas as demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sem ônus adicional para o Município.
7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Conselheiro Pena/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.13. Observar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Conselheiro Pena/MG, por intermédio da Secretaria Solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - São designados os fiscais de contrato de acordo com o Decreto Municipal n° 3.152/2026 e 3.228/2026:

UNIDADE	FISCAL
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Emanuel Almeida da Silva

São atribuições dos fiscais de contrato além do descrito no Decreto Municipal n° 3.152/2026 e 3.228/2026:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Os fiscais de contratos informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos bens entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº3.068/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2026, Processo Licitatório nº 048/2026.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA	**NOME DA EMPRESA**
CNPJ sob o n.º 19.769.660/0001-60	CNPJ Nº -----
Nádia Filomena Dutra França	**Nome do Representante**
Prefeita Municipal	Titular da Empresa
"CONTRATANTE"	**"CONTRATADA"**

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: